

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO – CAMPANHA MATRÍCULA FÁCIL

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de parcelamento de estudos da CAMPANHA MATRÍCULA FÁCIL (1ª MENSALIDADE GRADUAÇÃO A R\$ 49,90).

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Regulamento é a oferta do benefício da Campanha Matrícula Fácil para os alunos que estiverem ingressando na EAD Unicesumar no período de captação do módulo 53/2021.

2. **VIGÊNCIA**

- 2.1. Este Regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 25/05/2021 a 16/08/2021.

3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. A Campanha Matrícula Fácil contempla apenas os NOVOS ALUNOS que se inscreveram nos processos seletivos participantes e efetuaram o pagamento do primeiro boleto da mensalidade durante o período de 25/05/2021 a 16/08/2021.

4. **DOS BENEFÍCIOS**

- 4.1. Os BENEFÍCIOS são válidos somente para novos alunos, sendo aplicados automaticamente no ato da geração do primeiro boleto da mensalidade.
- 4.2. Os PARTICIPANTES terão o BENEFÍCIO conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	VALOR 1ª MENSALIDADE*
Graduação EAD	R\$ 49,90**
Híbridos Bem-Estar	R\$ 49,90**
Híbridos Saúde	R\$ 49,90**
Híbridos Power Tech	R\$ 49,90**
Híbridos Engenharias e Arquitetura	R\$ 49,90**

* Valor válido apenas para a primeira mensalidade, as demais serão cobradas de acordo com o Processo Seletivo de ingresso;

**O benefício aplicado na primeira mensalidade desta campanha não é um desconto, trata-se de um parcelamento, em que a diferença do valor de R\$ 49,90 em relação ao valor do curso, menos o valor de forma de ingresso, será igualmente dividido e cobrado nas demais mensalidades até o final do curso.

Exemplo: o curso de Administração, na Região 1, tem o valor cheio de 48 X R\$ 579,93. No Concurso VESTIBULAR, será considerado o valor cheio. Para esta campanha, o candidato realizará o pagamento de R\$ 49,90 na primeira mensalidade e o valor R\$ 530,03 será diluída nas demais mensalidades do aluno, isto é, para este exemplo o valor de R\$ 530,03 será dividido em 47 parcelas de R\$ 11,27, gerando um valor de parcela de R\$ 591,20 durante o primeiro ano. A partir da 13ª mensalidade este valor estará sujeito ao reajuste anual aplicado sobre a mensalidade integral, de acordo com o curso e a Tabela de Valores por Região.

- 4.2.1. O BENEFÍCIO é válido para os cursos de graduação da Educação a Distância da Unicesumar, INCLUSIVE para cursos híbridos.
- 4.3. O benefício concedido será aplicado SOMENTE na primeira mensalidade.
- 4.4. O benefício NÃO será aplicado para ingressantes que optaram pelo PAI - Parcelamento Inteligente.
- 4.5. O benefício da Campanha Matrícula Fácil (1ª Mensalidade a R\$ 49,90) NÃO será aplicado para os cursos do Universo EAD.
- 4.6. O benefício NÃO poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar.
- 4.7. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste Regulamento, exceto os polos internacionais.
- 4.8. Em caso de cancelamento ou trancamento de matrícula, o aluno deverá realizar, em uma única parcela, a quitação da diferença dos valores devidos (entendendo-se por valores devidos as mensalidades em aberto e o residual calculado no momento do ingresso, conforme item 4.2).
- 4.9. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.
- 4.10. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se

desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

- 4.11. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 4.12. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO
- 4.13. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula, porém, para reabertura de alunos ingressantes do 51/2021, a dívida deverá ser cobrada de acordo com o plano original (diluindo as parcelas ao longo do curso).
- 4.14. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, inclusive Prouni e convênios.
- 4.15. Os alunos ingressantes indicados por amigos têm direito ao desconto referente ao Programa de Indicação.
 - 4.15.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).
- 4.16. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.17. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e proposição de medidas judiciais cabíveis.
- 5.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

- 5.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 5.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.
- 5.5. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 5.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 5.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 5.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 24 de maio de 2021.
UniCesumar